

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada em 28 de novembro de 2025 entre a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FERRO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA MECÂNICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, o **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS**, o **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS**, o **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O *item 2*, da **CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL**, da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO SALARIAL

Os salários dos empregados das categorias profissionais convenientes vigentes em 1º de outubro de 2024, serão corrigidos a partir de 1º de outubro de 2025, obedecendo aos critérios abaixo:

(...)

2. Para os empregados cujos salários vigentes em outubro de **2024** alcançavam acima de **R\$ 8.185,00** (oito mil, cento e oitenta e cinco reais): será concedido um aumento ou reajuste salarial no valor de **R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)**, em 1º de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas da convenção ora aditada.

E por se acharem assim ajustados, firmam o presente Termo Aditivo para os fins de direito.

Belo Horizonte/MG, 16 de dezembro de 2025.

PELAS ENTIDADES PATRONAIS

Fernanda Dias Ribas Amorim
CPF 027.584.296-75

PELA ENTIDADE PROFISSIONAL

Ernane Geraldo Dias
CPF 178.135.816-87